



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.564 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, no exercício de 2.014, com as entidades de assistência social, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, visando a melhoria de vida da população local, abaixo especificadas:

- a) Associação dos Amigos dos Pobres de Santo Antônio – SAPSA;
- b) Casa do Menor Renascer;
- c) Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE;
- d) Associação Agudense da Terceira Idade AATI;
- e) Associação Comunidade Recomeço.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o presente convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorarão em, 2.014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12 / 12 / 13  
Pág. 40 Jornal Cidade Moura